



LIDO
Em 30/06/15
Câmara Legislativa

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

IND 4424/2015

INDICAÇÃO Nº

(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB)

SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, A CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRES NA BR-020 NA ALTURA DO KM 11 EM FRENTE AO CONDOMÍNIO NOVA COLINA – SOBRADINHO-DF – RA V.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, a construção de passarela para pedestres na BR-020 na altura do KM 11 em frente ao Condomínio Nova Colina - Sobradinho-DF – RA V.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo relatos da população residente no local, o tráfego de veículos leves e pesados é simplesmente absurdo, causando em certos momentos do dia, a impossibilidade de travessia na rodovia.

A construção da passarela se faz necessária, devido ao alto índice de acidentes no local, tais como, colisões de veículos, capotamentos e atropelamentos, justamente por causa das velocidades atingidas acima do permitido em perímetro urbano, comprovando assim a necessidade iminente da referida providência, fato que irá com toda a certeza diminuir a incidência de acidentes.

RECEBIDA CÂMARA LEGISLATIVA 30Jun2015 10:59
2 de 12 pgs

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 03 - CEP: 70.094-902

Telefone: 3348-8032 - email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 4424 / 2015
Fls. Nº 01 de 12



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Pelo exposto, e por se tratar de matéria de grande interesse público, conclamo os nobres pares no sentido de aprovarem esta indicação.

Sala de Sessões, em de de 2015.

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**

Autor.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA**

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 07/08/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Legislativo